



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 633

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Editais	5
Lei Aldir Blanc	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.343****De 27 de novembro de 2020**

Dispõe sobre denominação de via pública do Município no Loteamento Setlife Mirassol, denominando-a, respectivamente, de Rua João Lopes de Oliveira.

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - A “Rua Projetada 26” implantada no Loteamento Setlife Mirassol, Setor Urbano 7, nesta cidade e município de Mirassol - SP, com seu início na Avenida Projetada 2 - Lado Direito e o seu término na Avenida Neid Maluli Fares (antiga Avenida Projetada 03) do referido Loteamento, passa a denominar-se Rua João Lopes de Oliveira.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

“**RUA JOÃO LOPES DE OLIVEIRA**”

Policia Civil

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 27 de novembro de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

LEI Nº 4.344**De 27 de novembro de 2020**

Dispõe sobre denominação de via Pública do Município no Loteamento Setlife Mirassol, denominando-a, respectivamente, de Rua Nathália Cortazzo Magri Conceição.

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono

e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - A “Rua Projetada 25” implantada no Loteamento Setlife Mirassol, Setor Urbano 7, nesta cidade e município de Mirassol - SP, com seu início na Rua Projetada 24, e o seu término na Avenida Projetada 02, lado esquerdo do referido loteamento, passa a denominar-se Rua Nathália Cortazzo Magri Conceição.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o Artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

“**RUA NATHÁLIA CORTAZZO MAGRI CONCEIÇÃO**”

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 27 de novembro de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

LEI Nº 4.345**De 27 de novembro de 2020**

Dispõe sobre denominação de via pública do Município no Loteamento Setlife Mirassol, denominando-a, respectivamente, de Rua Sergio de Souza.

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - A “Rua Projetada 27” implantada no Loteamento Setlife Mirassol, Setor Urbano 7, nesta cidade e município de Mirassol - SP, com seu início e seu término na Rua Projetada 28 do referido loteamento, passa a denominar-se Rua Sergio de Souza.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o Artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

“**RUA SERGIO DE SOUZA**”

Congregado Mariano

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 27 de novembro de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

LEI Nº 4.346
De 27 de novembro de 2020

Dispõe sobre denominação de via pública do Município no Loteamento Setlife Mirassol, denominando-a, respectivamente, de Rua Dorival de Faveri.

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - As “Ruas Projetadas 47 e 49” implantadas no Loteamento Setlife Mirassol, Setor Urbano 7, nesta cidade e município de Mirassol - SP, sendo que a Rua Projetada 47 tem seu início na Avenida Neid Maluli Fares e seu término na Rua Projetada 49 e a Rua Projetada 49, tem seu início na Rua Projeta 47 e seu término na Rua Projetada 50, do referido loteamento, passa a denominar-se Rua Dorival de Faveri.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o Artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

“RUA DORIVAL DE FAVERI”

Funcionário Público Municipal

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 27 de novembro de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

LEI Nº 4.347
De 27 de novembro de 2020

Dispõe sobre denominação de via pública do Município no Loteamento Setlife Mirassol, denominando-a, respectivamente, de Rua Madalena Ferreira Soares.

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono

e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - A “Rua Projetada 46” implantada no Loteamento Setlife Mirassol, Setor Urbano 7, nesta cidade e município de Mirassol - SP, com seu início na divisa do loteamento e seu término na Rua Projetada 47, do referido loteamento, passa a denominar-se Rua Madalena Ferreira Soares.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o Artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

“RUA MADALENA FERREIRA SOARES”

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 27 de novembro de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

LEI Nº 4.348
De 27 de novembro de 2020

Dispõe sobre denominação de vias públicas do Município no Loteamento Setlife Mirassol, denominando-a, respectivamente, de Rua Luiz Fernando Guirado.

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - As “Ruas Projetada 43 e Projetada 44” implantadas no Loteamento Setlife Mirassol, Setor Urbano 7, nesta cidade e município de Mirassol - SP, sendo que a Rua Projetada 43, com início na Rua Projetada 37 e seu término na Rua Projetada 44, e a Rua Projetada 44, com seu início na Rua Projetada 43 e seus término na Rua Projetada 34, do referido loteamento, passa a denominar-se Rua Luiz Fernando Guirado.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o Artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

“RUA LUIZ FERNANDO GUIRADO”

Médico

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 27 de novembro de

2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Decretos

DECRETO Nº 5.748

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor do Acordo de Cooperação a ser firmado entre o Município de Mirassol e a Fundação SICREDI.

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o que determina a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015,

Considerando o disposto no Ofício nº 517, de 26 de novembro de 2020 do Departamento de Educação;

DECRETA:

Art.1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Cooperação a ser firmado entre o Município de Mirassol e a Fundação SICREDI, com-posta pelos seguintes membros:

Marister Pavan Pinhabel Maschio	Diretora da EM Cândido Brasil Es-trela
Simone Viraqua da Silva Amo-rim	Diretora da EM Prof. Wilson Pas-choal
Rosana Bongardi da Cunha	Diretora da EM Prof. Darcy Amân-cio

Art.2º - Fica nomeada a Senhora Simone Cristina Gomes Pissolato, Gestora do Acordo de Cooperação a ser firmado entre o Município de Mirassol e a Fundação SICREDI.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 26 de novembro de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

DECRETO Nº 5.749

Altera os dispositivos do Decreto Municipal nº 5.743, de 20 de novembro de 2020 que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Ofício nº 453, de 26 de novembro de 2020 do Departamento de Ação Social.

DECRETA:

Art.1º - O artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.743, de 20 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.1º - Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº 1.929, de 07 de dezembro de 1994 e suas alterações, pelos seguintes conselheiros:

REPRESENTATES GOVERNAMENTAIS

...

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Titular Norma Waldelis Maia (NR)

Suplente Cláudia Cristina Lofrano” (NR)

...

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 26 de novembro de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas



Estado de São
Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

✉ Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-50 – Centro
CEP 15130-000 – Mirassol-SP

☎ (17) 3242-6244 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

e-mail: cultura@mirassol.sp.gov.br

culturamirassol@gmail.com

Em conformidade com o Edital de Premiação nº001/2020 – Lei Aldir Blanc nº14.017/2020, segue abaixo as propostas Habilitadas e as propostas Inabilitadas, conforme item 11 deste edital.

Cadastros Habilitados:

	Nome	CPF
01	ALINE PEIXOTO VIEIRA	390.584.548-27
02	ALVARO RICARDO V. GARCIA JUNIOR	414.633.338-54
03	ANA PAULA FERREIRA	222.283.318-30
04	ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA GONÇALVES	221.696.268-67
05	ARIANE DA CUNHA LORENTE	431.021.518-17
06	ADRIANO AMENDOLA	369.148.808-08
07	ANDERSON DE OLIVEIRA ALVES	297.014.238-44
08	BIANCA DA SILVA COLOMBO	452.860.618-69
09	CAMILA CRISTIANINI NALLI	378.643.528-63
10	CARINA TANGERINO	214.016.458-01
11	CAMILA NERA LIMA	407.371.478-30
12	CLAUDEMIR DOS REIS NOGUEIRA	169.849.038-07
13	DOUGLAS DA SILVA MONTERIO	167.794.508-71
14	DEIVID WILLIAN MONTEIRO DE ALMEIDA	355.006.888-39
15	DENIS CARVALHO	274.778.918-76
16	DARIO DA SILVA JUNIOR	070.480.538-36
17	ELIZANDRA MARCIA RODRIGUES	169.807.028-40
18	EDA FRANÇA	058-356-708-85
19	EVA APARECIDA BARBOZA	202.705.488-07
20	FELICIANO LOPES MAGALHAES	116.495.978-71
21	FLAVIO AUGUSTO JANELI	286.123.578-02



Estado de São
Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

✉ Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-50 – Centro
CEP 15130-000 – Mirassol-SP

☎ (17) 3242-6244 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

e-mail: cultura@mirassol.sp.gov.br

culturamirassol@gmail.com

22	FERNANDO ADELICIO DA CRUZ	184.441.978-90
23	GERSON GOMES DA SILVA	003.234.998-05
24	HUGO JOSE DOS SANTOS FERREIRA	441.105.128-16
25	HAMINTON CESAR THOMÉ	051.304.758-10
26	ISAMARA FERREIRA MAGALHAES	471.260.988-55
27	ILSON RIBEIRO DA SILVA	037.018.938-88
28	JAIR DA SILVA LEMOS	301.126.729-49
29	JAIME ANTONIO DOS SANTOS	787.137.148-72
30	JUSSARA MARIA COELHO PINTO	025.904.288-98
31	JULIANA DA SILVA MARTINS	036.250.916-66
32	JOANA LUCIA DA SILVA	058.353.688-82
33	JOSÉ AUGUSTO ALVES	547.653.408-30
34	JOÃO ROBERTO MIOTTO	429.263.601-00
35	JOSE ROBERTO BIAGI	294.939.658-56
36	JOSE TADEU RAMOS	040.153.958-08
37	JUCIMARA DE OLIVEIRA	062.362.468-07
38	LEANDRO MONTEIRO DA ROCHA	314.478.718-39
39	LEANDRO APARECIDO LONGO	395.624.518-01
40	LUCAS CAROLINO DA SILVA JUNIOR	363.765.728-71
41	LENON TAGLIARO	399.641.888-46
42	LUIZ GUSTAVO AMENDOLA	215.719.868-71
43	LUIZ FERREIRA VIEIRA	031.467.868-93
44	LUIZ CARLOS CARDOSO	070.358.348-42
45	LUCIANO LEONEL	403.498.258-66



Estado de São
Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

✉ Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-50 – Centro
CEP 15130-000 – Mirassol-SP

☎ (17) 3242-6244 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

e-mail: cultura@mirassol.sp.gov.br

culturamirassol@gmail.com

46	LUCIANA APARECIDA PULIDO BERTE	221.971.698-82
47	LUCIANO GENARI ELOY	291.643.028-81
48	MARCOS LORENTE	352.297.838-26
49	MELISSA FREITAS DA SILVA	411.057.198-71
50	MARCELO APARECIDO BATISTA	184.496.028-58
51	MARCIA ROSSI MURADI	048.962.418-94
52	MARCIO ANTONIO DA SILVA JUNIOR	415.008.368-18
53	MARCIO DE OLIVEIRA LHAMAS	153.567.208-07
54	MARIA APARECIDA VIEIRA	022.235.478-00
55	MARIA LUIZA PORFIRIO DA SILVA LIO	098.217.298-27
56	MARCO ANTONIO ORIGA DE OLIVEIRA	018.630.808-64
57	MARILZA LOPES DAS CHAGAS	103.587.388-57
58	MATEUS GUILHERME TANGERINO BRITO	487.202.728-04
59	MAURO DE SOUZA	344.867.717-53
60	OZIEL GUERRA DA SILVA	320.995.168.39
61	PAULO RICARDO DA S. ESTEVES DOS SANTOS	368.909.848-38
62	PEDRO RUBENS JUSTINO	598.219.228.72
63	PRISCILA CARLA CAMILO	226.358.948-17
64	PRISCILLA DE OLIVEIRA SILVA	356.957.948-46
65	REGINA BENEDETTI	218.265.928-57
66	RICARDO MATHEUS	246.764.698-02
67	RODRIGO CONCEIÇÃO ANGELINO	214.721.998-39
68	RODRIGO SATIRO DE SEIXAS	272.778.908-41
69	SANDRA MARA FERREIRA	033.866.988-40



Estado de São
Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

✉ Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-50 – Centro
CEP 15130-000 – Mirassol-SP
☎ (17) 3242-6244 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
e-mail: cultura@mirassol.sp.gov.br
culturamirassol@gmail.com

70	SILVIA REGINA MENDES DE O. GONÇALVES	018.538.008-56
71	THIAGO PRATES DOS SANTOS	398.539.248-03
72	THAIS FERNANDA DOS REIS	425.365.918-75
73	VALQUERVANE DA SILVA MENDES	133.512.478-00
74	VALDIR FERREIRA VIEIRA	085.008.558-60
75	VANDERLEI JOSÉ ZANINI	589.869.878-72
76	WALDEMAR SPINOLA SANCHES	025.659.508-96
77	WELLINGTON ADIAN MAGALHÃES	184.496.008-04

Cadastros Inabilitados:

Conforme item 11.4. do Edital supra citado, as propostas **INABILITADAS** terão 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de publicação para sua regularização e, serão analisadas e deferidas pelo DMCT.

01	ABNER NATALIN GARÇON	399.413.848-51
02	DIEGO BRIGIDO	452.687.848-03
03	FELIPE CAMURI CALIENDO	425.441.508-74
04	FRANCISCO VALDIR BAPTISTA AZEVEDO	699.127.428-34
05	ISRAEL HEITOR MORO	267.879.738.45
06	JOSÉ HENRIQUE NERES DOS SANTOS	222.277.698-82
07	PATRICIA PERPETUO BENA	250.327.738-16
08	SERGIO ANGELO DA SILVA	018.630.148-02

Mirassol, 27 de novembro de 2020

Erich Marszolek

Diretor do Depto. de Cultura e Turismo